

RELATÓRIO FINAL DEAUDITORIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – SECAU
NÚCLEO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – NUAUG

SUMÁRIO EXECUTIVO



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Auditoria Contínua de Conformidade na Execução e nos Pagamentos das Contratações Terceirizadas com dedicação exclusiva de mão de obra, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias, com foco nos pagamentos

O QUE A SECAU AUDITOU?

A equipe de auditoria buscou verificar a Conformidade na Execução e nos Pagamentos das Contratações Terceirizadas com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra com Foco nos Pagamentos.

CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A auditoria verificou que há uma perceptível evolução nos níveis de controles, principalmente na parte de pagamento, com procedimentos bem organizados e com padronização de tarefas e documentos, aprimorando-se, desta forma, a transparência e a boa gestão de recursos públicos.

Diante disso, foram sugeridas ações preventivas ou corretivas buscando, como benefício esperado, contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão de recursos públicos.

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

Constatou-se que os pagamentos da amostra selecionada estão em consonância com os normativos vigentes. Não foram identificadas irregularidades ou inconsistências de impacto relevante capazes de gerar prejuízos ao erário.

A auditoria também constatou algumas oportunidades de melhoria que podem agregar valor à execução e gestão contratual. São elas:

- aprimorar a segregação de funções, permitindo uma fiscalização/revisão em todas as fases do procedimento da contratação, da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda - DOD à execução dos contratos;
- aprimorar a capacitação dos servidores na gestão de riscos, na política de sustentabilidade da Justiça Federal e na legislação trabalhista;
- desenvolver e aprimorar a governança na gestão de contratos com auxílio das ferramentas indicadas nos normativos dos órgãos de controle administrativo do Judiciário Federal, como o CNJ e CJF; e
- atualização de procedimentos e controles internos.

O QUE A AUDITORIA RECOMENDA?

A auditoria recomenda, principalmente: a ampliação da padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos, a capacitação dos servidores, a gestão baseada em riscos e a observância contínua da conformidade dos pagamentos dos contratos com mão de obra exclusiva no TRF6/SJMG e nas Subseções Judiciárias.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A auditoria realizará oportunamente, conforme as normas e mantendo a metodologia desenvolvida neste trabalho, o monitoramento das recomendações aqui expedidas.

Belo Horizonte - Fevereiro 2025

Processo:	SEI 0014621-15.2024.4.06.8000
Assunto:	Auditória Contínua de Conformidade na Execução e nos Pagamentos das Contratações Terceirizadas com dedicação exclusiva de mão de obra, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias, com foco nos pagamentos.

Unidades auditadas:	Secretaria de Orçamento, Finanças de Contratações – SECOF, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Ponte Nova, Subseção Judiciária de Varginha, Subseção Judiciária de Teófilo Otoni e Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso.
Objeto:	Procedimentos relacionados à gestão, execução e ao pagamento dos contratos dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra de conservação e limpeza, apoio administrativo e correlatos

Sumário

I - Apresentação

1. Objetivo
2. Escopo
3. Não escopo da auditoria
4. Período de realização
5. Questões de auditoria
6. Legislação aplicada
7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

8. Critérios de classificação das recomendações em conformidade com a Resolução CJF 678/20

9. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria

II – Achados de Auditoria

1. **Achado 1** – Oportunidade de melhoria em cláusulas contratuais/itens do TR (Termo de Referência)
2. **Achado 2** – Oportunidades de melhoria no início da execução contratual
3. **Achado 3** – Oportunidade de melhoria na gestão e execução contratual
4. **Achado 4** – Oportunidades de melhorias em relação à gestão de risco nas contratações
5. **Achado 5** – Oportunidades de melhorias em relação ao cumprimento das políticas de sustentabilidade pela contratada
6. **Achado 6** – Oportunidades de melhorias em relação aos contratos de trabalho, controle de jornada dos colaboradores em teletrabalho e instrução aos empregados quanto às precauções para evitar doenças e acidentes de trabalho quando em teletrabalho
7. **Achado 7** - Possibilidades de melhorias na gestão contratual – após análise do questionário encaminhado aos gestores e aos colaboradores das contratações do Anexo ao Relatório Preliminar (id. 1113554)

III – Boas Práticas Identificadas

IV – Conclusão

V – Quadro-síntese das unidades responsáveis pelos achados ou aquelas que podem ser impactadas por suas consequências

I – Apresentação

1. Objetivo

Conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2024, PAE. Sei 0014016-06.2023.4.06.8000 (id. 0529136), esta Secretaria de Auditoria Interna – SECAU realizou auditoria para examinar a execução e os pagamentos das contratações terceirizadas com dedicação exclusiva de mão de obra, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias, para verificar a conformidade dos procedimentos dos pagamentos, repactuações e termos aditivos, a gestão e a fiscalização contratual, a eficácia das ferramentas de controles internos e a reavaliação contínua da gestão de riscos.

Neste Relatório Final de Auditoria são apresentados os achados constantes do Relatório Preliminar (id.1113074), acrescidos das respostas apresentadas pelas unidades auditadas e analisadas pelo NUAUG/SECAU, com a finalidade de atender aos questionamentos consubstanciados na Matriz de Planejamento (id.0987949).

2. Escopo

Análise da fase de execução, de gestão, de fiscalização contratual e atualização da gestão de riscos dos contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra de conservação e limpeza, apoio administrativo e correlatos. Foram analisados os pagamentos referentes aos meses de janeiro a outubro de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias.

Vale ressaltar que documentos que integraram a fase de planejamento da contratação, mas que impuseram

obrigações a serem observadas na fase de execução do contrato, também foram analisados.

3. Não escopo da auditoria

Não foram objeto de análise: a fase de planejamento das licitações e os procedimentos licitatórios.

4. Período de realização

Outubro/2024 a fevereiro/2025.

5. Questões de auditoria

1. Há controles internos administrativos eficazes para a fiscalização das notas fiscais, dos pagamentos e dos recolhimentos de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas ao contrato?
2. Há comunicação adequada entre o contratante e a contratada, devidamente formalizada pelo gestor/fiscal do contrato?
3. A prestação de serviços observa as exigências presentes nos contratos e nos documentos que contêm obrigações para a contratação?
4. O fiscal do contrato manteve atualizado, na fase de execução contratual, o mapa de riscos elaborado à época do planejamento da contratação?
5. Houve prorrogação, reajuste, repactuação e reequilíbrio contratual? O contrato está com a sua vigência regular?
6. Os procedimentos para a realização dos pagamentos exposto nos documentos setoriais estão sendo seguidos?

6. Legislação Aplicada

Legislação Aplicada:

1. Lei 8.666/63, que institui normas e contratos da Administração Pública e dá outras providências, vigente até 30/12/2023.
2. Lei 14.133/2021, lei de licitações e contratos administrativos, com vigência a partir de 01/04/2023.
3. Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
4. Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e outras.
5. Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços de administração pública federal.
6. Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, a partir de 28/10/2019.
7. Decreto-Lei 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
8. Resolução 677/2020 - CJF, que dispõe sobre o Estatuto de Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.
9. Resolução 309/2020, que aprova as diretrizes técnicas das atividades da Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.
10. Resolução Presi TRF1 4/2017, que regulamenta os procedimentos relativos ao SEI.
11. Resolução CJF 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal.
12. Portaria PRESI 171/2021 - TRF1 (id. 13023913/TRF1), que adota critérios socioambientais para a classificação de bens a serem adquiridos como sustentáveis no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.
13. Resolução CNJ 201, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a gestão socioambiental nos órgãos do Poder Judiciário e implanta o Plano de Logística Sustentável como instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico, determinando que os órgãos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na

promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

14. Manual de sustentabilidade nas compras e contratos – CJF -

https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/at_download/file.

15. Resolução 798/2022 - CJF, que institui o Guia de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

16. Instrução Normativa SEGES/ME 67, de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

17. Instrução Normativa/MPOG 05, de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

18. Lei 9.784/1999, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da administração federal direta e indireta.

19. Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

20. Lei 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

21. Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001, que dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

22. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 01, de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

23. Resolução CNJ 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

24. Resolução CNJ 400/21, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

25. Manual de sustentabilidade nas compras e contratos – CJF.

26. Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

27. Resolução CJF 678/2020 – Dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

28. Anexo à Portaria CJF 786/2023 – Programa de Qualidade de Auditoria Interna da Justiça Federal – PQA-JF

6.1 Fontes de boas práticas

1. Manual TCU licitações e contratos jurisprudência.

2. Manual de Licitações e Contratações Administrativas – CGU.

3. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4. Instrução Normativa 1, de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

5. Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ.

7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

Foram utilizadas as seguintes técnicas:

a) Análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formulação de indícios e evidências.

b) Conferência de cálculos – revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria.

c) Observação – constatação individual que decorre da avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência.

d) Levantamento da Legislação e jurisprudência aplicadas.

e) Elaboração de checklists de todos os aspectos observados.

f) Questionário – formulação de perguntas escritas às pessoas envolvidas no processo auditado para obtenção de dados e informações.

- g) Correlação entre as informações obtidas.
- h) Elaboração de Solicitações de Auditoria para coletar informações junto às unidades auditadas,
- i) Confecção dos relatórios preliminar e final.

8. Critérios de classificação das recomendações em conformidade com a Resolução CJF 678/2020

O Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal (PQA-JF) foi instituído pela Resolução 678 de 2020 do Conselho da Justiça Federal (CJF) e tem por objetivo estabelecer atividades permanentes de avaliação da qualidade, produção de informações gerenciais e promoção da melhoria contínua das atividades de auditoria interna da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Para tanto, utiliza o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA) como referência para garantir a conformidade às normas internacionais e ao Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal.

O PQA deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna, abrangendo todas as fases do processo de auditoria, desde o planejamento até a comunicação dos resultados e o monitoramento.

O Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal, anexo à Portaria CJF 786/2023, complementa a Resolução CJF 678/2020 ao detalhar a implementação do PQA-JF, estabelecendo que o programa deve ser implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade. As avaliações internas incluem o monitoramento contínuo e autoavaliações periódicas, enquanto as avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificados e independentes, externos à estrutura do órgão ou por meio de autoavaliação, com posterior validação externa independente. O objetivo dessas avaliações é garantir a eficiência dos processos de auditoria, identificar boas práticas e apontar fragilidades a serem mitigadas.

O PQA-JF padronizou as classificações das recomendações de auditoria para o CJF e para todos os TRFs, com o objetivo de garantir um acompanhamento eficaz e uma melhoria contínua dos processos auditados, e introduziu o indicador denominado "Recomendações Atendidas", que é uma métrica utilizada no PQA-JF para acompanhar e avaliar o grau de implementação das recomendações feitas pelos auditores internos.

O cálculo do indicador “Recomendações Atendidas” é feito com base no número de recomendações efetivamente implementadas em relação ao total de recomendações emitidas em um determinado período. Para trazer homogeneidade ao indicador, que abrange o CJF e toda a JF, foi necessário padronizar a classificação das recomendações de auditoria, a fim de garantir a uniformidade no cálculo de metas e resultados.

Assim, segundo o PQA-JF, a classificação das recomendações, além de definir somente seu status momentâneo situacional, passou a observar também seu peso qualitativo, com o objetivo de se priorizarem as recomendações com maior potencial de agregação de valor quando do monitoramento. Os novos parâmetros estabelecidos pelo PQA-JF estão sintetizados nos quadros abaixo:

Quadro I – Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal

Classificação da recomendação	Conceito	Situação no estoque após o monitoramento
Implementada	A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação.	Baixada
Não implementada	a unidade auditada não iniciou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação ou, ainda, não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas.	Mantida
Em implementação	A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução ainda não estava completa no momento da	Mantida

	elaboração do relatório de monitoramento.	
Prejudicada	Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizaram ou tornaram desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada, ou foram apresentadas justificativas que comprovem o prejuízo da implementação.	Baixada
Não monitorada	A recomendação não sofreu ação de monitoramento, após o relatório final.	Mantida

Fonte: Anexo à Portaria CJF 786/2023, página 14

Quadro III – Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal

Classificação qualitativa da recomendação	Conceito	Peso
Estruturante	É a recomendação que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área da gestão. O “não fazer” tem impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É recomendação que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados.	3
Orientadora	É a recomendação que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de recomendação.	2
Corretiva	É a recomendação com proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida no passado e que deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento.	1

Fonte: Anexo à Portaria CJF 786/2023, página 15

Assim sendo, ao emitir o relatório final de auditoria, as recomendações serão classificadas e adicionadas ao estoque de recomendações, aguardando o seu monitoramento, oportunidade em que poderão ser reclassificadas. As recomendações implementadas ou prejudicadas serão removidas do estoque, enquanto as outras permanecerão para monitoramento futuro.

Seguindo as determinações do PQA-JF, as recomendações serão monitoradas pelo menos duas vezes em um período de quatro anos a partir da sua emissão. Se não forem atendidas nesse período, serão removidas do estoque e um relatório final de monitoramento será emitido, incluindo um termo de encerramento da auditoria. Tal procedimento promoverá a delimitação do estoque, de forma que as recomendações sob monitoramento se mantenham atuais e relevantes.

9. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria

Inicialmente, por serem trabalhos complementares para avaliação das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a amostra a ser apreciada nesta auditoria seria a mesma do trabalho desenvolvido no primeiro semestre, “Auditoria de Conformidade em Processos Licitatórios e em Contratos de Serviços de Terceirização em Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, Licitados ou em Vigor Durante o Ano de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e das Subseções Judiciais, com Foco no Planejamento da Contratação (Documento de Oficialização da Demanda - DOD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de referência – TR) e no Mapeamento de Riscos” (PAe. SEI 0002031-06.2024.4.06.8000), dividindo-se a análise da fase do planejamento e da licitação no primeiro semestre e a fase dos pagamentos, da gestão e da fiscalização dos contratos no segundo semestre.

Na auditoria realizada no primeiro semestre foram utilizados dados da “Planilha de Controle dos Contratos” referente ao mês de fevereiro/2024, disponibilizada pela Subsecretaria de Licitações e Contratos – SULIC no aplicativo Microsoft Teams, na data de 05 de fevereiro de 2024, para formação da amostra então analisada.

Contudo, o Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio da Portaria 82/2024 (id. 0663017), autorizou a realização de auditoria na área administrativa no âmbito do TRF6, abrangendo o escopo de avaliação do processo de

contratação pública, da execução e da fiscalização contratual, das alterações contratuais e dos pareceres jurídicos, incluindo, em sua amostra, vários processos de contratação com dedicação de mão de obra exclusiva (conforme id. 0907395, páginas 10 e 11), inclusive 2 (dois) processos avaliados por este NUAUG na auditoria do primeiro semestre e que fariam parte da amostra deste trabalho. Estes dois processos, portanto, foram excluídos da amostra que foi avaliada pelo NUAUG na presente auditoria.

Assim, foi necessária a revisão da amostra a ser analisada nesta auditoria. Em consulta ao Portal da Transparência das contratações do TRF 6^a Região, foram selecionados três novos processos para complementarem a amostra deste trabalho.

A amostra das contratações foi selecionada pelo método não estatístico, considerando-se os critérios de relevância, risco e materialidade.

A amostra das contratações foi composta por cinco contratações, conforme abaixo:

Quadro III – Processos selecionados para análise

Quadro I – Amostra dos Processos Selecionados para Análise						
Nº	Processo SEI	Objeto	Valor da Contratação	Modalidade Licitatória	Contrato	Unidade Responsável
1	<u>0004316-40.2022.4.06.8000</u>	Serviços de apoio administrativo, recepção e serviços técnicos	R\$ 895.446,14	Pregão Eletrônico (lei 14.133) nº 27/2022	041/23	TRF6/SJMG
2	<u>0000597-13.2023.4.06.8001</u>	Apoio administrativo, conservação e limpeza	R\$ 25.841,28	Pregão eletrônico 1/2020	046/23	Subseção Judiciária de Varginha
3	<u>0010728-98.2022.4.01.8008</u>	Serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza	R\$ 15.374,65	Pregão eletrônico Nº 17/2022	062/22	Subseção Judiciária de Ponte Nova
4	<u>0046483-23.2021.4.01.8008</u>	Serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza	R\$ 16.300,00	Pregão eletrônico 04/2022	033/22	Subseção Judiciária de Teófilo Otoni
5	<u>0014250-36.2022.4.01.8008</u>	Serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza	R\$ 17.791,25	Pregão eletrônico nº 24/2022	056/22	Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso

A fase de execução da auditoria contemplou a verificação dos procedimentos de pagamentos e a verificação da sua adequação com dispositivos legais, orientações internas do TRF6, manuais, resoluções e demais comandos do CNJ e CJF.

A análise da conformidade dos documentos exigidos e das regras estabelecidas foi feita após a elaboração dos *Checklist's* (ids. 0990984 e 0990988). Assim, pôde-se verificar se foram cumpridas as exigências relativas à apresentação de documentação, à conformidade nos pagamentos e à adequação à legislação pertinente.

Também foram elaborados dois Questionários de Diagnóstico enviados via Solicitação de Auditoria (ids. 1007157 e 1019200), que foram aplicados aos gestores/fiscais dos contratos e, também, aos colaboradores que fazem parte das contratações inseridas na amostra desta auditoria. As respostas podem ser acessadas no documento (id. 1113554) - Anexo ao Relatório Preliminar (id. 1113074).

O período de realização desta auditoria, proposto inicialmente no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAA 2024 (id. 0529136) para os meses de outubro a dezembro/2024, foi estendido para o período de outubro/2024 a fevereiro/2025, devido à sua complexidade, à necessidade de atendimento às demandas em outros processos administrativos e à realização dos seguintes cursos:

1. CIA - Parte 1: Princípios da Auditoria Interna, realizado no período de 07 a 10 de outubro de 2024, via Transmissão ao vivo / Online com carga horária de 32 horas, por um dos auditores.

2. PROGRAMA DE LIDERANÇAS FEMININAS (PLF/TRF6) realizado pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, no período de 05 de agosto a 25 de outubro de 2024, com carga horária de 26 horas, por um dos auditores.

3. Instituição do Programa de Qualidade de Auditoria no Âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, com foco na Resolução CJF 678/2020, realizado em modalidade de Educação à Distância (EaD), nos dias 04 de novembro, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, com carga horária total de 20 horas, por todos os auditores da SECAU.

Além disto, houve o recesso forense de 20/12/24 a 06/01/25 e férias de 2 (dois) dos auditores, um no mês de novembro e outro nos meses de dezembro/24 e janeiro/25.

II – Achados de Auditoria

1. Achado 1

Oportunidade de melhoria em cláusulas contratuais/itens do TR (Termo de Referência).

1.1 Situações Encontradas

1.1.1 Nas contratações das Subseções Judiciárias de Varginha, Ponte Nova e São Sebastião do Paraíso não foi localizado dispositivo que indique expressamente o prazo de início da prestação dos serviços contratados após o início da vigência do Contrato. O ANEXO V, item 2.5, a.1, da IN5/2017 e a Lei 8.666/93, art. 55, IV, determinam que se defina o prazo de início da execução do objeto a contar da data de assinatura do contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviços.

1.1.2 Nas contratações da SJMG e das Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso não foram localizados comprovantes de que foram providenciados o cartão cidadão ou outra forma de auxílio aos colaboradores para consulta e recebimento de benefícios sociais.

1.1.3 Nas contratações da SJMG e das Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso não foram localizados comprovantes de que foram providenciados os acessos dos colaboradores ao Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.

1.2 Critérios

- INSTRUÇÃO NORMATIVA 5, 2017 (IN5/2017): ANEXO V, item 2.5, a.1.
- IN5/2017: VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, item 1.2, letra “e”.
- Lei 8.666/93: art. 55, IV.
- Acórdão - TCU 1214/2013 – Plenário, itens: 9.1.5 e 9.1.6.
- Termo de Referência (TR) (id. 0420881), itens 12.59.3.1 e 12.59.3.2.
- TR (id. 0402372), item 7.11.8.
- TR (id. 16149799/SJMG), itens 18.3 e 18.4.
- TR (id. 16215573/SJMG), itens 18.3 e 18.4.
- TR (id. 15485241/SJMG), itens 18.3 e 18.4.

1.3 Evidências

- Subseção de Varginha: PAe. 0000597-13.2023.4.06.8001; Termo de Referência (TR) (id. 0420881); Contrato (CON) (id. 0481044); Edital de Licitação (EDI) (id. 0422685).
 - Subseção de Ponte Nova: PAe. 0010728-98.2022.4.01.8008; TR (id. 16149799/SJMG); CON (id. 0089045); Edital (id. 16204500/SJMG).
 - Subseção de São Sebastião do Paraíso: PAe. 0014250-36.2022.4.01.8008; TR (id. 16209111/SJMG); CON (id. 0047085); Edital (id. 16228344/SJMG).

- Subseção de Teófilo Otoni: PAe. 0046483-23.2021.4.01.8008; TR (id. 16215573/SJMG).
- TRF6/SJMG: PAe. 0004316-40.2022.4.06.8000; TR (id. 0402372).

1.4 Possíveis causas

- Inobservância da determinação contida na legislação.
- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

1.5 Efeitos

Descumprimento de legislação atinente ao tema e/ou item disposto no TR.

1.6 Responsáveis

Subseção Judiciária de Varginha.
Subseção Judiciária de Ponte Nova.
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso.
SECOF/SJMG/TRF6.

1.7 Recomendações Preliminares

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova e São Sebastião do Paraíso:

1.7.1 Para as próximas contratações, observar a necessidade de fixar o prazo para início da execução do objeto contratado.

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso e à SECOF/SJMG/TRF6:

1.7.2 Verificar a possibilidade de atualização da cláusula de obrigação da contratada, avaliando a hipótese de solicitar da contratada que auxilie ou promova o acesso dos colaboradores à plataforma de dados do cidadão [gov.br](#) para solicitação de benefícios e acesso às informações do extrato de FGTS, os quais poderão ser encaminhados pelo preposto ao gestor/fiscal do contrato para comprovação do cumprimento da obrigação.

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso e à SECOF/SJMG/TRF6:

1.7.3 Verificar a possibilidade de atualização da cláusula de obrigação da contratada, avaliando a hipótese de solicitar a contratada que auxilie ou promova o acesso dos colaboradores à plataforma de dados do cidadão [gov.br](#) para acesso às informações do extrato de contribuições do INSS, que poderão ser encaminhados pelo preposto ao gestor/fiscal do contrato para comprovação do cumprimento da obrigação.

1.8 Manifestações das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127) – recomendações 1.7.2 e 1.7.3:

“*Decisão tomada pela SESAP-TOT:*

Solicitar à contratada que promova um treinamento prático (presencial ou online) capacitando os nossos colaboradores para acesso, navegação e utilização das ferramentas disponíveis na plataforma de dados do cidadão ([gov.br](#)) para solicitação de benefícios e acesso às informações do extrato FGTS e extrato de contribuições do INSS ou, como outra opção, crie um Guia Prático, com passo a passo de como acessar a plataforma de dados do cidadão ([gov](#)) para solicitação de benefícios e acesso às informações do extrato FGTS e extrato de contribuições do INSS.

E-mail enviado em 14/02/2025 (1119524). Tão logo tenhamos resposta, iremos inserir um ESCLARECIMENTO final nesse processo e nos autos principais.”

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740) – recomendações 1.7.1 a 1.7.3:

“(...) informando que enviaremos orientação contendo todas as recomendações afetas às obrigações contratuais da empresa terceirizada presentes no Relatório em apreço à vencedora do Pregão Eletrônico 90022/2024 (id. 1087896), Invicta Conservação e Limpeza Ltda, CNPJ 21.816.728-0001-66, que iniciará suas atividades nesta Subseção Judiciária em 21/02/2025, a fim de que tenhamos as pretensas conformidade e regularidade na execução e nos pagamentos do novo contrato, firmado nesta data sob o nº 023/2025 (id. 1115509), para a prestação dos serviços de mão de obra exclusiva, objeto desta auditoria.”

O e-mail foi enviado em 18/02/2025 (id. 1123020).

Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (id. 1121266) – recomendações 1.7.1 a 1.7.3:

“(...) informo que o contrato vigente em janeiro de 2024 foi encerrado em 14/08/2024, mediante rescisão unilateral, pela Justiça Federal. O contrato iniciado em 15/08/2024 se deu por meio de contratação emergencial e tem encerramento previsto para 27/03/2025, a pedido da empresa por rescisão amigável. A empresa alega incapacidade financeira e seu atendimento administrativo mostra-se precário, deixando-nos muitas vezes sem retorno ou até mesmo, sem contato.

Assim, as recomendações constantes do Relatório Preliminar serão observadas na próxima contratação que se encontra em andamento, na fase de Pregão. Portanto, em 28/03/2025, ao início do novo contrato, as recomendações relativas às obrigações contratuais da empresa terceirizada, serão enviadas à nova contratada a fim de que tenhamos conformidade e regularidade na execução e nos pagamentos do novo contrato de prestação dos serviços de mão de obra exclusiva, objeto desta auditoria.”

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863) - recomendações 1.7.1 a 1.7.3:

“(...) Desta forma, será solicitada, de imediato, a apresentação de todas as comprovações possíveis por parte da empresa contratada para atender a esta Subseção.

Além disso, são necessários que a contratada:

- Dê assistência aos colaboradores para solicitação de benefícios e consulta de informações, como extrato do FGTS e extrato de contribuições ao INSS. (...)

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698) recomendações 1.7.2 e 1.7.3:

“Os instrumentos licitatórios padronizados, atualizados a partir de 2023, contêm, em seu Termo de Referência, cláusulas a respeito da obrigação da contratada de viabilizar e auxiliar o acesso dos profissionais, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, bem como aos sistemas referentes ao FGTS pela Caixa Econômica Federal, para fins de conferência das contribuições trabalhistas e previdenciárias (documento modelo ID 1097382, item 5.1.7.4, inciso V). Adicionalmente, o item 5.1.7.6 determina que a unidade gestora realize a fiscalização das contribuições por meio dos extratos de INSS e FGTS a cada seis meses, garantindo a verificação do cumprimento dessa obrigação. Diante disso, a atualização da cláusula contratual já se encontra contemplada no referido modelo atualizado de Termo de Referência.

Quanto ao Contrato nº 041/2023 da SJMG/TRF6, sob a gestão da SEGET, informamos que a fiscalização e o registro da obrigação foram devidamente cumpridos, conforme pode ser verificado por meio do processo 0016010-35.2024.4.06.8000, no qual se encontram incluídos os documentos completos dos extratos cujo acesso foi viabilizado pela empresa - Tabela de Conferência dos Extratos de INSS e FGTS G&E (ID 1026436).”

1.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127)

Acatou as recomendações e informou que solicitou providências à contratada para implementação das recomendações 1.7.2 e 1.7.3.

As Recomendações 1.7.2 e 1.7.3 para a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni foram classificadas como:

- “Em Implementação” – de acordo com o quadro 2 “Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “Orientadoras” – de acordo com o Quadro 3 “Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740) e São Sebastião do Paraíso (id. 1121266)

Acataram as recomendações e informaram que observarão as recomendações 1.7.1 a 1.7.3 em novos contratos da espécie uma vez que suas contratações estão em fase licitação ou de início de execução contratual.

As Recomendações 1.7.1 a 1.7.3 para as Subseções Judiciárias de Varginha e São Sebastião do Paraíso foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Orientadoras*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863)

Acatou as recomendações e informou que solicitou providências à contratada para implementação das recomendações 1.7.2 e 1.7.3.

As Recomendações 1.7.1 a 1.7.3 para a Subseção Judiciária de Ponte Nova foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Orientadoras*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698)

Apresentou comprovação de ações de implementação das recomendações 1.7.2 e 1.7.3.

As Recomendações 1.7.2 e 1.7.3 para a SECOF/SJMG/TRF6 foram classificadas como:

- “*Implementadas*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Orientadoras*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

2. Achado 2

Oportunidades de melhoria no início da execução contratual.

2.1 Situações Encontradas

2.1.1 Na Contratação da Subseção Judiciária de Varginha não foi localizada a relação dos empregados a serem alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato, com os respectivos graus de escolaridade e a indispensável identificação, que deveria ser submetida ao Gestor/Fiscal do Contrato no início da execução contratual. O termo de referência do contrato indica que no início da prestação dos serviços deve ser apresentada a relação dos empregados a serem alocados para a prestação dos serviços, mesmo mediante a juntada dos documentos com dados cadastrais de cada um.

2.1.2 Nas contratações das Subseções de Varginha, Ponte Nova e Teófilo Otoni não foi localizada a indicação do nome do preposto que tenha competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao Gestor/Fiscal do Contrato. O termo de referência do contrato indica que a empresa vencedora do certame deverá designar um supervisor/preposto (representante da Empresa).

2.1.3 Nas contratações das Subseções Judiciárias de Varginha e Ponte Nova e da SJMG/TRF6 não foram localizados os Termos de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo, assinados por todos os empregados que prestarão serviços. Os termos de referência dos contratos indicam que deve ser assinado e entregue por cada colaborador termo de responsabilidade e manutenção de sigilo.

2.1.4 Nas contratações das Subseções Judiciárias de Varginha, Ponte Nova e Teófilo Otoni não foram localizados os comprovantes de instalação de escritório ou a declaração de que a contratada possui estrutura administrativa adequada para atender a qualquer demanda relacionada aos serviços do contrato.

2.2 Critérios

- Acórdão - TCU 1214/2013 – Plenário.
- IN5/2017: art. 44.
- IN5/2017: ANEXO VIII-B DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, item 2.1, letra “a.1”; e item 10, letra “g”.
- IN5/2017: ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, item 10.6, letra “a”.
 - TR (id. 0420881), itens 12.59.2, 21.6 e 15, parágrafo único.
 - TR (id. 0402372), itens 5.1.7, 5.1.7.1 e 5.1.7.1, “iv”.
 - TR (id. 0420881), item 12.21.
 - TR (id. 16149799/SJMG), itens 17, 18 e 26.6.
 - TR (id. 15485241/SJMG), item 17, 18.

2.3 Evidências

- Subseção de Varginha: PAe. 0000597-13.2023.4.06.8001; TR (id. 0420881/SJMG).
- Subseção de Ponte Nova: PAe. 0010728-98.2022.4.01.8008; TR (id. 16149799/SJMG).
- Subseção de Teófilo Otoni: PAe. 0046483-23.2021.4.01.8008; TR (id. 16215573/SJMG).
- TRF6/SJMG: PAe.0004316-40.2022.4.06.8000; TR (id. 0402372).

2.4 Possíveis causas

- Inobservância da determinação contida no TR e/ou na legislação.
- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

2.5 Efeitos

Descumprimento de determinação fixada para o início da execução do contrato contida no TR.

2.6 Responsáveis

Subseção de Varginha.

Subseção de Ponte Nova.

Subseção de Teófilo Otoni.

SECOF/TRF6/SJMG.

2.7 Recomendações

À Subseção Judiciária de Varginha e à SECOF/TRF6/SJMG:

2.7.1 Solicitar, em futuras contratações da mesma espécie, a relação detalhada dos colaboradores antes do início da execução do objeto ("nome completo, endereço, telefone e e-mail, se houver, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços").

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni:

2.7.2 Solicitar à contratada a indicação do preposto.

Às Subseções de Varginha e Ponte Nova e à SECOF/TRF6/SJMG:

2.7.3 Solicitar à contratada a entrega do termo de responsabilidade e manutenção do sigilo assinada por todos os colaboradores.

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova e Teófilo Otoni:

2.7.4 Solicitar à empresa contratada a declaração de que possui escritório com estrutura adequada para prestar suporte à execução do contrato, bem como informar o telefone e o endereço deste, ou apresentar a nomeação do preposto para suprir a necessidade de instalação do escritório.

2.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127) – recomendações 2.7.2 e 2.7.4:

“Decisão tomada pela SESAP-TOT:

Solicitar à contratada a indicação do preposto com nome completo e contato (pode ser por e-mail). Solicitar à contratada a entrega do termo de responsabilidade e manutenção do sigilo assinada por todos os colaboradores.

E-mail enviado em 14/02/2025 (1119524). Tão logo tenhamos resposta, iremos inserir um ESCLARECIMENTO final nesse processo e nos autos principais.”

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740) – recomendações 2.7.1 a 2.7.4:

“(...) informando que enviaremos orientação contendo todas as recomendações afetas às obrigações contratuais da empresa terceirizada presentes no Relatório em apreço à vencedora do Pregão Eletrônico 90022/2024 (id. 1087896), Invicta Conservação e Limpeza Ltda, CNPJ 21.816.728-0001-66, que iniciará suas atividades nesta Subseção Judiciária em 21/02/2025, a fim de que tenhamos as pretensas conformidade e regularidade na execução e nos pagamentos do novo contrato, firmado nesta data sob o nº 023/2025 (id. 1115509), para a prestação dos serviços de mão de obra exclusiva, objeto desta auditoria.”

Conforme informado pela Subseção Judiciária de Varginha, um e-mail de orientação foi encaminhado à Contratada em 18/02/2025 (id.1123020).

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863) - recomendações 2.7.2 a 2.7.4:

“(...) Desta forma, será solicitada, de imediato, a apresentação de todas as comprovações possíveis por parte da empresa contratada para atender a esta Subseção.

Além disso, são necessários que a contratada:

- Informe o nome completo do preposto responsável, assim como seu contato.*
- Apresente o Termo de Responsabilidade e Manutenção do Sigilo, devidamente assinado por todos os colaboradores envolvidos.(...)”*

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698) recomendações 2.7.1 e 2.7.3:

“(...)subitem 2.7.1:Os modelos de Termo de Referência contêm cláusulas a respeito da obrigação da contratada de apresentar a relação detalhada dos colaboradores antes do início da execução do objeto (“nome completo, endereço, telefone e e-mail, se houver, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços”). Cabe aos gestores de contrato a diligência e fiscalização quanto ao respectivo cumprimento. Considerando a recomendação posterior quanto à capacitação de gestores, entendemos que essa medida pode reforçar, junto às unidades gestoras, a fiscalização e o registro, em processo, do cumprimento dessa obrigação.

(...)subitem 2.7.3: No âmbito do Contrato nº 041/2023 - SJMG/TRF6 (PAE SEI 0012606-10.2023.4.06.8000), sob a gestão da SEGET em Belo Horizonte, encontra-se vinculado ao processo de contratação a

documentação relativa aos documentos admissionais, incluindo a declaração de termo de confidencialidade assinada pelos colaboradores, estando, portanto, a obrigação devidamente cumprida.”

2.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127)

Acatou as recomendações e informou que solicitou providências à contratada para implementação das recomendações 2.7.2 e 2.7.4.

As Recomendações 2.7.2 e 2.7.4 para a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Corretivas*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740)

Acatou as recomendações e informou que observará as recomendações 2.7.1 a 2.7.4 no novo contrato da espécie que iniciará suas atividades no dia 21/02/2025 e para isto, encaminhou orientações à contratada, por meio do e-mail (id. 1123020).

As Recomendações 2.7.1 a 2.7.4 para a Subseção Judiciária de Varginha foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Corretivas*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863)

Acatou as recomendações e informou que solicitou providências à contratada para implementação das recomendações 2.7.2 a 2.7.4.

As Recomendações 2.7.2 a 2.7.4 para a Subseção Judiciária de Ponte Nova foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Corretivas*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698)

Acatou a recomendação 2.7.1 e apresentou comprovante de cumprimento da recomendação 2.7.3.

Para a SECOF as Recomendações foram classificadas como:

- Recomendação 2.7.1 – “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF);
- Recomendação 2.7.3 – “*Prejudicada*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- Recomendação 2.7.1- “*Orientadora*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação 2.7.1 será objeto de monitoramento em futuras análises.

3. Achado 3

Oportunidade de melhoria na gestão e execução contratual.

3.1 Situação Encontrada

3.1.1 Na contratação da Subseção Judiciária de Varginha não foram localizados os comprovantes de entrega de equipamentos e materiais de proteção individual. O Termo de Referência (TR) e a Instrução Normativa 05/2017 determinam que devem ser identificadas as situações de trabalho insalubres e distribuídos os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

3.1.2 Nas contratações das Subseções de Subseção de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso não foram localizados comprovantes de entrega dos uniformes aos colaboradores.

3.1.3 Consta a solicitação de aplicação de penalidade na Contratação da SJMG/TRF6 - Processo de Penalidade SEI 0005316-07.2024.4.06.8000 (por descumprimento nas exigências contratuais de entrega de uniformes). No entanto o último andamento do processo ocorreu no mês de maio/2024.

3.1.4 Nas contratações das Subseções de Varginha e de São Sebastião do Paraíso foram encontradas folhas de pontos preenchidas de forma padronizada que podem caracterizar a situação de ponto britânico.

3.1.5 Nas contratações das Subseções Judiciárias de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso não foi localizada a folha de ponto ou o registro que indique que o preposto fez sua visita, no mínimo, mensal ao local de prestação do serviço.

3.1.6 Nas contratações das Subseções Judiciárias de Ponte Nova e São Sebastião do Paraíso não foram localizados os documentos cadastrais dos novos colaboradores admitidos ao longo da execução do contrato.

3.2 Critérios

- SÚMULA 338, III do TST.
- IN5/2017: art. 44.
- Lei 8.666/93: art. 68.
- IN5/2017: ANEXO VIII-B DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, item 10, letra “f”.
- TR (id. 0420881), itens 12.1, 11.12, 12.59.12 e 12.21.
- TR (id. 16149799/SJMG), itens 16.8, 17, subitem 25 e 18.1.
- TR (id. 16215573/SJMG), itens 5, 14.1.11 e 17, subitem 24.
- TR (id. 15485241/SJMG), itens 16.8, 17, subitem 24 e 18.1, subitem 14.
- TR (id. 0402372), item 5.1.7.2 “ii”.
- Encaminhamento à SULIC (id. 0685821) e (id. 0799892) Penalidade PAe 0005316-07.2024.4.06.8000.

3.3 Evidências

- Subseção de Varginha: PAe. 0000597-13.2023.4.06.8001 e PAe. 0001338-22.2024.4.06.8000.
- Subseção de Ponte Nova: PAe. 0010728-98.2022.4.01.8008 e PAe. 0001365-05.2024.4.06.8000.
- Subseção de Teófilo Otoni: PAe. 0046483-23.2021.4.01.8008 e PAe. 0001342-59.2024.4.06.8000.
- Subseção de Subseção de São Sebastião do Paraíso: PAe. 0014250-36.2022.4.01.8008 e PAe. 0001348-66.2024.4.06.8000.
- TRF6/SJMG: PAe. 0004316-40.2022.4.06.8000, PAe. 0001888-17.2024.4.06.8000 e PAe. 0005316-07.2024.4.06.8000.

3.4 Possíveis causas

- Inobservância da determinação contida no TR e legislação atinente ao tema.

- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.
- Subutilização do preposto da Contratada.
- Concentração de atividades em servidores.

3.5 Efeitos

Descumprimento de determinação fixada para execução do contrato.

3.6 Responsáveis

Subseção de Varginha.
Subseção de Ponte Nova.
Subseção de Teófilo Otoni.
Subseção de Subseção de São Sebastião do Paraíso.
SECOF/TRF6/SJMG.

3.7 Recomendações

À Subseção de Varginha:

3.7.1 Verificar com a empresa quais funções precisam da entrega de EPI e confirmar a distribuição dos equipamentos junto aos colaboradores.

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso:

3.7.2 Solicitar o comprovante de entrega dos uniformes aos colaboradores

Á SECOF/TRF6/SJMG:

3.7.3 Informar acerca do andamento do processo de penalidade de atraso reiterado na entrega de uniformes. Tendo em vista que a defesa prévia (id. 0773304) foi apresentada em 20/05/2024.

Às Subseções de Varginha e São Sebastião do Paraíso:

3.7.4 Orientar os prestadores de serviços sobre a importância de não preenchimento das folhas de pontos de forma padronizada, e sim relatando o horário em que chegam e saem da sede, inclusive reiterando as informações inseridas no campo “observação” dos documentos (ids. 0619184, 0619494, 0619494 e 0619325), conforme orientado pela SETRA para os processos de pagamento do ano de 2024: *“Instruir as empresas Contratadas, nas localidades que utilizam a folha de ponto manual, sobre a necessidade da realização de curso ou comunicação formal junto aos colaboradores, com recolhimento da ciência dos mesmos, de forma a instruí-los sobre a não utilização do ponto britânico.”*

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso:

3.7.5 Solicitar, mensalmente, à empresa contratada a folha de ponto/registro de visita do preposto com horário de trabalho em sua visita à sede.

Às Subseções de Ponte Nova e São Sebastião do Paraíso:

3.7.6 Solicitar à contratada os documentos faltantes.

3.7.7 Exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos sempre que houver a inclusão de novo colaborador.

3.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127) – recomendações 3.7.2 e 3.7.5:

“Decisão tomada pela SESAP-TOT juntamente com a Empresa Atrativa Service LTDA:

Solicitar a contratada o comprovante de entrega dos uniformes aos colaboradores. Isso poderá ser feito mediante recibo assinado pelos colaboradores. Em relação às visitas do preposto, a sugestão será a própria SESAP fazer o controle através de registro das visitas com assinatura do preposto, data e horário das visitas para comprovar a presença.

E-mail enviado em 14/02/2025 (1119524). Tão logo tenhamos resposta, iremos inserir um ESCLARECIMENTO final nesse processo e nos autos principais.”

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740) – recomendações 3.7.1, 3.7.2, 3.7.4 e 3.7.5:

“(...) informando que enviaremos orientação contendo todas as recomendações afetas às obrigações contratuais da empresa terceirizada presentes no Relatório em apreço à vencedora do Pregão Eletrônico 90022/2024 (id. 1087896), Invicta Conservação e Limpeza Ltda, CNPJ 21.816.728-0001-66, que iniciará suas atividades nesta Subseção Judiciária em 21/02/2025, a fim de que tenhamos as pretensas conformidade e regularidade na execução e nos pagamentos do novo contrato, firmado nesta data sob o nº 023/2025 (id. 1115509), para a prestação dos serviços de mão de obra exclusiva, objeto desta auditoria.”

Conforme informado pela Subseção Judiciária de Varginha, um e-mail de orientação foi encaminhado à Contratada em 18/02/2025 (id.1123020).

Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (id. 1121266) – recomendações 3.7.2, 3.7.4, 3.7.5, 3.7.6 e 3.7.7:

“(...) informo que o contrato vigente em janeiro de 2024 foi encerrado em 14/08/2024, mediante rescisão unilateral, pela Justiça Federal. O contrato iniciado em 15/08/2024 se deu por meio de contratação emergencial e tem encerramento previsto para 27/03/2025, a pedido da empresa por rescisão amigável. A empresa alega incapacidade financeira e seu atendimento administrativo mostra-se precário, deixando-nos muitas vezes sem retorno ou até mesmo, sem contato.

Assim, as recomendações constantes do Relatório Preliminar serão observadas na próxima contratação que se encontra em andamento, na fase de Pregão. Portanto, em 28/03/2025, ao início do novo contrato, as recomendações relativas às obrigações contratuais da empresa terceirizada, serão enviadas à nova contratada a fim de que tenhamos conformidade e regularidade na execução e nos pagamentos do novo contrato de prestação dos serviços de mão de obra exclusiva, objeto desta auditoria.”

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863) - recomendações 3.7.2 e 3.7.5 a 3.7.7:

“(...) Desta forma, será solicitada, de imediato, a apresentação de todas as comprovações possíveis por parte da empresa contratada para atender a esta Subseção.

Além disso, são necessários que a contratada:

- *Informe o nome completo do preposto responsável, assim como seu contato.*
- *Apresente o Termo de Responsabilidade e Manutenção do Sigilo, devidamente assinado por todos os colaboradores envolvidos.*
- *Comprove a entrega dos uniformes aos colaboradores, por meio de recibo assinado pelos mesmos.*

Quanto às visitas do preposto, sugere-se que a CAPE implemente controle por meio de um registro específico, contendo a assinatura do preposto, bem como os dados, o horário e fotos da visita para comprovação da presença. Este formato de controle é utilizado pela empresa de segurança desta Subseção. As comprovações são encaminhadas para o e-mail da SESAP. (...)"

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698) recomendações 3.7.3:

“Considerando a ausência de uma área específica que possibilitasse um atendimento especializado e sistematizado, respeitando o princípio da segregação de função, muitos processos de penalidade ficaram aguardando a criação da SEPEC (Seção de Penalidade em Contratações), que iniciou suas atividades efetivamente em janeiro de 2025. O processo será encaminhado para prosseguimento.”

3.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127)

Acatou as recomendações e informou que solicitou providências à contratada para a implementação das recomendações 3.7.2 e 3.7.5.

As Recomendações 3.7.2 e 3.7.5 para a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Corretivas*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740)

Acatou as recomendações e informou que observará as recomendações 3.7.1, 3.7.4 e 3.7.5 no novo contrato que está no início da execução contratual. A recomendação 3.7.2 restou prejudicada uma vez que não faz mais sentido solicitar comprovante de entrega de uniformes em contrato extinto.

As Recomendações para a Subseção Judiciária de Varginha foram classificadas como:

- Recomendações 3.7.1, 3.7.4 e 3.7.5 – “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF);
- Recomendação 3.7.2 – “*Prejudicada*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- Recomendações 3.7.1, 3.7.4 e 3.7.5 - “*Corretivas*”- de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (id. 1121266)

Acatou as recomendações e informou que observará as recomendações 3.7.4 a 3.7.7 no novo contrato uma vez que estão em fase de licitação. A recomendação 3.7.2 restou prejudicada porque que não faz mais sentido solicitar comprovante de entrega de uniformes em contrato extinto.

As Recomendações para a Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso foram classificadas como:

- Recomendações 3.7.4 a 3.7.7 – “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF);
- Recomendação 3.7.2 – “*Prejudicada*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- Recomendações 3.7.4 a 3.7.7 - “*Corretivas*” - de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863)

Acatou as recomendações e informou que solicitou providências à contratada para a implementação das recomendações 3.7.2 e 3.7.5 a 3.7.7.

As Recomendações 3.7.2 e 3.7.5 a 3.7.7 para a Subseção Judiciária de Ponte Nova foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Corretivas*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698)

Acatou a recomendação 3.7.3 e informou que encaminhou os autos para avaliação da nova Seção criada para tratar de assuntos relacionados à aplicação de penalidades-Seção de Penalidade em Contratações- SEPEC.

A Recomendação 3.7.3 para a SECOF/SJMG/TRF6 foi classificada como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e

- “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação será objeto de monitoramento em futuras análises.

4. Achado 4

Oportunidades de melhorias em relação à gestão de risco nas contratações.

4.1 Situação Encontrada

Os mapas de riscos das contratações do TRF6/SJMG e das Subseções Judiciárias de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso não foram atualizados nos últimos 24 meses ou para registrar alterações qualitativas/quantitativas do contrato.

4.2 Critérios

- Instrução Normativa 05/2017-MPOG, art. 26.
- Guia de Gestão de Riscos do CJF: item 3.5.

4.3 Evidências

- Subseção de Varginha: PAe. 0000597-13.2023.4.06.8001.
- Subseção de Ponte Nova: PAe. 0010728-98.2022.4.01.8008.
- Subseção de Teófilo Otoni: PAe. 0046483-23.2021.4.01.8008.
- Subseção de Subseção de São Sebastião do Paraíso: PAe. 0014250-36.2022.4.01.8008.
- TRF6/SJMG: PAe. 0004316-40.2022.4.06.8000 e PAe. 0005316-07.2024.4.06.8000.

4.4 Possíveis causas

- Inobservância da determinação contida na legislação e no Guia de riscos do CJF.
- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

4.5 Efeitos

Descumprimento de determinação fixada para gestão do contrato.

4.6 Responsáveis

Subseção de Varginha.

Subseção de Ponte Nova.

Subseção de Teófilo Otoni.

Subseção de Subseção de São Sebastião do Paraíso.

TRF6/SJMG.

4.7 Recomendações

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso e à SECOF/SJMG/TRF6:

4.7.1 Atualizar o mapa de risco da contratação e fixar prazo e/ou hipóteses para novas revisões, observando-se as necessidades de atualizações ao menos nas etapas descritas no § 1º do artigo 26 da IN 05/2027-MPOG:

“§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.”

4.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127) – recomendação 4.7.1:

“Decisão tomada pela SESAP-TOT:
A SESAP deverá atualizar o Mapa de Risco.”

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740) – recomendação 4.7.1:

“(...)manifestamo-nos cientes quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria(...)”

Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (id. 1121266) – recomendação 4.7.1:

“(...) as recomendações constantes do Relatório Preliminar serão observadas na próxima contratação que se encontra em andamento, na fase de Pregão. (...)”

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863) – recomendação 4.7.1:

“(...)Adicionalmente, a SESAP vai providenciar a atualização do Mapa de Risco.(...)”

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698) – recomendação 4.7.1:

“(...)Quanto aos demais achados, sobre os quais não apresentamos manifestação em relação às recomendações apresentadas, expressamos nossa concordância e reconhecimento de sua procedência, especialmente no que tange à necessidade de capacitação dos servidores envolvidos nas contratações e à padronização de procedimentos e modelos documentais(...)”

4.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127)

Acatou a recomendação e informou que providenciará a atualização do mapa de riscos.

A Recomendação 4.7.1 para a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni foi classificada como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Orientadora*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação será objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740)

Considerando que a auditada manifestou ciência quanto às recomendações do Relatório Preliminar da Auditoria, a Recomendação 4.7.1 para a Subseção Judiciária de Varginha foi classificada como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Orientadora*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação será objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863)

Acatou a recomendação e informou que providenciará a atualização do mapa de riscos.

A Recomendação 4.7.1 para a Subseção Judiciária de Ponte Nova foi classificada como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Orientadora*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação será objeto de monitoramento em futuras análises.

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698)

Expressou concordância e reconhecimento pela procedência.

A Recomendação 4.7.1 para a SECOF/SJMG/TRF6 foi classificada como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Orientadora*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação será objeto de monitoramento em futuras análises.

5. Achado 5

Oportunidades de melhorias em relação ao cumprimento das políticas de sustentabilidade pela contratada.

5.1 Situação Encontrada

Nas contratações das Subseções Judiciárias de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso não foram localizados os documentos que comprovam que a empresa contratada está adequada às normas de sustentabilidade.

5.2 Critérios

- IN5/2017: ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, item 1, letra “c”.
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF: Página 40.
- TR (id. 0420881), itens 11.13.14, 12.56 e 12.58.
- TR (id. 0402372), itens 4.10, 4.10.2, 4.10.3, 4.10.4, 4.10.4.1, 4.10.5, 4.10.6, 4.10.6.1, 4.10.7 e 5.10.6,

Anexo III.

- TR (id. 16149799/SJMG), item 14.1.13.1 alínea “L”.
- TR (id. 16215573/SJMG), item 14.1.13.1 alínea “L”.
- TR (id. 15485241/SJMG), item 14.1.13.1 alínea “L”.

5.3 Evidências

- Subseção de Varginha: PAe. 0000597-13.2023.4.06.8001 e PAe 0001338-22.2024.4.06.8000.
- Subseção de Ponte Nova: PAe. 0010728-98.2022.4.01.8008 e PAe0001365-05.2024.4.06.8000.
- Subseção de Teófilo Otoni: PAe. 0046483-23.2021.4.01.8008 e PAe0001342-59.2024.4.06.8000.
- Subseção de São Sebastião do Paraíso: PAe. 0014250-36.2022.4.01.8008 e PAe0001348-66.2024.4.06.8000.

5.4 Possíveis causas

- Inobservância da determinação contida na legislação e no TR.
- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

5.5 Efeitos

Descumprimento de determinação fixada para execução do contrato.

5.6 Responsáveis

Subseção de Varginha.
Subseção de Ponte Nova.
Subseção de Teófilo Otoni.
Subseção de Subseção de São Sebastião do Paraíso.

5.7 Recomendações

Às Subseções de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso:

5.7.1 Solicitar à contratada que apresente os documentos/ações para o cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos.

5.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127) – recomendação 5.7.1:

“Decisão tomada pela SESAP-TOT:

Solicitar à contratada que apresente os documentos/ações para o cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos.

E-mail enviado em 14/02/2025. Tão logo tenhamos resposta, iremos inserir um ESCLARECIMENTO final nesse processo e nos autos principais.”

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740) – recomendação 5.7.1:

“(...) enviaremos orientação contendo todas as recomendações afetas às obrigações contratuais da empresa terceirizada presentes no Relatório em apreço à vencedora do Pregão Eletrônico 90022/2024 (...)"

Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (id. 1121266) – recomendação 5.7.1:

“(...) as recomendações constantes do Relatório Preliminar serão observadas na próxima contratação que encontra-se em andamento, na fase de Pregão. (...)"

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863) – recomendação 5.7.1:

“(...) Desta forma, será solicitada, de imediato, a apresentação de todas as comprovações possíveis por parte da empresa contratada para atender a esta Subseção.

Além disso, são necessários que a contratada:

- *Forneça a documentação e evidências das ações para o cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos. (...)"*

5.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127)

Acatou a recomendação e informou que solicitou providências à contratada para a implementação da solução.

A Recomendação 5.7.1 para a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni foi classificada como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação será objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740)

Encaminhou um e-mail orientativo à nova empresa contratada (id. 1123020) contendo todas as recomendações afetas às obrigações contratuais da empresa terceirizada presentes no Relatório Preliminar (id. 1113074).

A Recomendação 5.7.1 para a Subseção Judiciária de Varginha foi classificada como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação será objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863)

Acatou a recomendação e informou que solicitou providências à contratada para a implementação da solução.

A Recomendação 5.7.1 para a Subseção Judiciária de Ponte Nova foi classificada como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação será objeto de monitoramento em futuras análises.

6. Achado 6

Oportunidades de melhorias em relação aos contratos de trabalho, controle de jornada dos colaboradores em teletrabalho e instrução aos empregados quanto às precauções para evitar doenças e acidentes de trabalho quando em teletrabalho.

6.1 Situação Encontrada

6.1.1 Os colaboradores em regime de teletrabalho não possuem a previsão para esse tipo de serviço em contrato de trabalho (entre colaborador e a contratada) e tampouco há indicação de qual é a modalidade (jornada ou produção/tarefa) ou o do correspondente controle de jornada (carga horária, jornada ou estabelecimento das metas de produção/tarefa), a depender da modalidade adotada.

6.1.2 Não foram localizados comprovantes de que o empregador instruiu os empregados quanto às precauções para evitar doenças e acidentes de trabalho quando em teletrabalho.

6.2 Critérios

- CLT - DECRETO-LEI 5.452: arts. 75-B, 75-C e 75-E.
- TR (id. 0402372) itens 5.3.8. e 5.3.8.1.

6.3 Evidências

- TRF6/SJMG: PAe. 0004316-40.2022.4.06.8000 e PAe. 0001888-17.2024.4.06.8000.

6.4 Possíveis causas

- Inobservância da determinação contida no TR e legislação trabalhista.
- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

6.5 Efeitos

Descumprimento de determinação fixada no TR e de norma legal.

6.6 Responsável

SECOF/TRF6/SJMG.

6.7 Recomendações

À SECOF/TRF6/SJMG:

6.7.1 Solicitar à contratada a regularização dos contratos de trabalho, atentando-se para a modalidade a ser utilizada (jornada ou produção/tarefa), adequando-se o controle das atividades em conformidade com a opção escolhida.

6.7.2 Solicitar à contratada que instrua os colaboradores em regime de trabalho, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a serem observadas para evitar doenças e acidentes do trabalho.

6.7.3 Verificar se há outros contratos de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva do âmbito do TRF6, SJMG e Subseções Judiciárias em que esteja ocorrendo o teletrabalho, de forma a verificar se há as mesmas situações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 descritas acima.

6.8 Manifestação das Unidades Auditadas

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698) recomendações 6.7.1 a 6.7.3:

“(...)subitens 6.7.1 e 6.7.2:Ainda que as atividades de fiscalização contratual e os registros dos atos no processo possam necessitar aprimoramento, destaca-se que os instrumentos licitatórios padronizados, atualizados a partir de 2023, contêm, em seu Termo de Referência, cláusulas a respeito da obrigação da contratada de viabilizar, conforme necessidade e a critério da contratante, a realização de trabalho remoto por seus empregados, conforme disposto na legislação trabalhista e nos contratos de trabalho.

Ademais, no ato da implantação do serviço, a contratada deve promover ações como campanhas informativas, palestras educativas, parcerias com instituições de saúde e disponibilização de canais de orientação, visando ao bem-estar dos colaboradores, além do treinamento anual de segurança e do cumprimento do anexo de sustentabilidade dos contratos.

(...)Quanto aos demais achados, sobre os quais não apresentamos manifestação em relação às recomendações apresentadas, expressamos nossa concordância e reconhecimento de sua procedência, especialmente no que tange à necessidade de capacitação dos servidores envolvidos nas contratações e à padronização de procedimentos e modelos documentais.”

6.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698)

Informou que tanto o termo de referência quanto a empresa contratada contemplam ações para implementação

das recomendações 6.7.1 e 6.7.2. No que se refere ao item 6.7.3 – “demais achados”, a SECOF expressou concordância e reconhecimento de sua procedência.

As Recomendações 6.7.1 a 6.7.3 para a SECOF/SJMG/TRF6 foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
- “*Orientadoras*” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

7. Achado 7

Possibilidades de melhorias na gestão contratual –após análise do Anexo ao Relatório Preliminar (id. 1113554) –“Questionários encaminhados aos gestores e aos colaboradores das contratações de Serviços Terceirizados com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra”.

7.1 Situações Encontradas

7.1.1 Foram localizados indícios de que possam estar ocorrendo vínculos de subordinação entre servidores e colaboradores.

7.1.2 Foram encontrados indícios de não observação do princípio da segregação de funções.

7.1.3 Foram encontrados indícios de que procedimentos da gestão/fiscalização dos contratos possam ser aprimorados para trazer maior fluidez à rotina de trabalho.

7.1.4 Foi constatada possível necessidade de se difusão (compartilhamento) de modelos padronizados relacionados à execução/fiscalização dos contratos dentro das unidades administrativas do Tribunal, SJMG e Subseções Judiciárias.

7.1.5 Necessidade de aumento do repasse de informações aos colaboradores acerca de direitos que estes possuem.

7.2 Critérios

- Lei 14.133/21: art. 48, III.
- Lei 14.133/21: art. 5º e art 7º, §1º.
- IN5/2017: art. 44.
- IN5/2017: art. 45.
- IN5/2017: ANEXO VIII-B DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, item 10, letra “f”.
- Lei 8.666/93: art. 68.

7.3 Evidências

- Perguntas (respostas e análises) 5, 8, 11, 12 e 13 do item 1 do Anexo (id.xxx).
- Perguntas (respostas e análises) 6, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 20, 23, 24, 29 e 32 do item 2 do Anexo (id.xxx).

7.4 Possíveis Causas

- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.
- Subutilização do preposto da Contratada.

- Dificuldade de comunicação entre os colaboradores e o preposto da Contratada.
- Concentração de atividades em servidores.
- Ausência de um padrão para difusão de informações ou de política de comunicação interna eficiente entre os diversos setores que realizam gestão/fiscalização de contratos.

7.5 Efeitos

- Possibilidade da ocorrência de subordinação indevida entre servidores e contratados.
- Gestão e tarefas executadas de modo ineficiente ou incompleta.
- Possibilidade de ocorrer conflitos de interesses, erros, omissões, acúmulos de funções nas mãos do mesmo servidor.

7.6 Responsáveis

Subseção Judiciária de Varginha.

Subseção Judiciária de Ponte Nova.

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.

Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso.

SECOF/TRF6/SJMG.

7.7 Recomendações

Às Subseções Judiciárias de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso e à SECOF/SJMG/TRF6:

7.7.1 Avaliar a possibilidade de revisão dos procedimentos relacionados à gestão/fiscalização dos contratos, atentando para os seguintes pontos:

- Adoção da prática de registro das ocorrências relacionadas à execução dos contratos;
- Elaboração de cronograma de execução dos serviços;
- Verificação periódica junto aos empregados do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- Utilização de planos de fiscalização, de inserção da empresa e realização de reunião inicial com a contratada, conforme descrito na IN05/2017.
- Busca de maior racionalização dos procedimentos que envolvam a gestão/fiscalização do contrato.

7.7.2 Estudar a possibilidade da realização de cursos de atualizações dos fiscais/gestores dos contratos sobre fiscalização de direitos trabalhistas e contratuais. Tais cursos podem ser solicitados à SEFAS/SECOP ou realizados de forma gratuita na internet.

7.7.3 Avaliar a possibilidade de difusão (compartilhamento) de modelos padronizados relacionados à execução/fiscalização dos contratos dentro das unidades administrativas do Tribunal, SJMG e Subseções Judiciárias;

7.7.4 Avaliar a possibilidade da realização de treinamentos/palestras para a difusão de informações relativas ao tema de subordinação indevida em contratos de terceirização com mão de obra exclusiva, inclusive com o envolvimento das empresas contratadas. Para evitar tal prática, os termos de referência e contratos determinam como obrigação da

contratada a designação de preposto, que será a pessoa responsável pela comunicação entre a JF e os colaboradores.

Lembramos que ações que possam configurar a relação de subordinação direta dos empregados da contratada a servidores da JF é vedada, além de outros normativos, pelo art. 48, III, da Lei 14.133/21:

“Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado”

7.7.5 Avaliar a possibilidade da realização de treinamento dos servidores nos assuntos relacionados à gestão de riscos nas contratações, podendo-se solicitar a realização de curso à SEFAS/SECOP ou a realização de cursos gratuitos disponibilizados na internet.

7.7.6 Avaliar a observância do princípio da Segregação de Funções nas tarefas relacionadas às fases das contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, evitando-se a designação dos mesmos servidores que atuarem na fase de planejamento e seleção do fornecedor (como requisitante, pregoeiro, ou membro de comissão de licitação) para atuar na fase de gestão contratual (fiscal do contrato e responsável pelo ateste da execução do serviço).

Vale ressaltar que o art. 5º da Lei 14.133/21 traz a Segregação de Funções como princípio geral para todas as fases da licitação e que o §1º do art. 7º da mesma lei determina que a “*autoridade máxima do órgão deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação*

7.8 Manifestação das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127) – recomendações 7.7.1 a 7.7.6:

“Decisão tomada pela SESAP-TOT:

A SESAP já possui um Processo SEI, aberto em 2022 onde fazíamos alguns registros e ocorrências relacionados ao contrato (só para controle interno). O plano agora será abrir um SEI novo e com bastante critério, realizar o registro de todas as ocorrências, de forma que, qualquer ocorrência seja registrada.

Iremos verificar periodicamente se os recolhimentos do FGTS e da Previdência Social estão sendo feitos de forma correta.

Iremos estreitar os contatos com a Direção da empresa de forma que nosso trabalho de fiscalização de todo o contrato fique ainda mais rigoroso. (...)

(...) Em relação aos outros aspectos recomendados no item 7 do relatório (itens acima) posso acrescentar que a SESAP de Teófilo Otoni possui apenas 01(um) servidor do quadro, mais 01(um) estagiário para realizar todo o serviço relacionado às atividades meio da Justiça Federal de nossa Subseção. E, diante disso, muitas dessas ações, smj, se tornam inoportunas nesse momento e, no que diz respeito à possibilidade de difusão (compartilhamento) de modelos padronizados relacionados à execução/fiscalização dos contratos, há um checklist elaborado pelo próprio Tribunal que facilita bastante nosso trabalho durante a conferência de toda documentação, conferência esta que é feita mensalmente no pagamento da nota fiscal do contrato.”

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740) – recomendações 7.7.1 a 7.7.6:

“(...)manifestamo-nos cientes quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria(...)"

Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (id. 1121266) – recomendações 7.7.1 a 7.7.6:

“(...)Ciente dos Achados constantes do Relatório Preliminar de Auditoria 1113074.”

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863) – recomendações 7.7.1 a 7.7.6:

“(...) manifestamos ciência quanto ao teor do Relatório Preliminar de Auditoria (ID 1113074).”

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698) – recomendações 7.7.1 a 7.7.6:

“(...) subitem 7.7.6: A SULIC manifesta-se em acordo com o princípio da segregação de funções e informa que tem envidado esforços para efetivá-lo. Entretanto, o atual contingente de servidores — especialmente de servidores qualificados para as funções relacionadas à contratação de terceiros, que exigem amplo conhecimento da legislação de contratos públicos e relações trabalhistas — impacta nas designações, podendo, por vezes, implicar a relativização desse princípio.

(...) Quanto aos demais achados, sobre os quais não apresentamos manifestação em relação às recomendações apresentadas, expressamos nossa concordância e reconhecimento de sua procedência, especialmente no que tange à necessidade de capacitação dos servidores envolvidos nas contratações e à padronização de procedimentos e modelos documentais.”

7.9 Análise da Equipe de Auditoria para as Manifestações das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações**Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 1115127)**

Acatou a recomendação 7.7.1 e informou que tomou providências para a sua implementação.

Em relação às recomendações 7.7.2 a 7.7.6 informou que, devido ao limitado quadro de servidores, a implementação das ações relacionadas nas recomendações citadas é inoportuna, fazendo a ressalva de utilizar checklist padronizado elaborado pelo Tribunal.

As Recomendações para a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni foram classificadas como:

- Recomendação 7.7.1 – “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF);
- Recomendações 7.7.2 a 7.7.6 – “*Prejudicadas*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
 - “*Orientadora*” (Recomendação 7.7.1) – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.
 - “*Estruturantes*” (Recomendações 7.7.2 a 7.7.6) – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

A Recomendação 7.7.1 será objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Varginha (id. 1118740)

A auditada manifestou ciência quanto às recomendações do Relatório Preliminar da Auditoria.

As Recomendações para a Subseção Judiciária de Varginha foram classificadas como:

- Recomendações 7.7.1 a 7.7.6 – “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e
 - “*Orientadora*” (Recomendação 7.7.1) – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.
 - “*Estruturantes*” (Recomendações 7.7.2 a 7.7.6) – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (id. 1121266) – recomendações 7.7.1 a 7.7.6:

A auditada manifestou ciência quanto às recomendações do Relatório Preliminar da Auditoria.

As Recomendações para a Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso foram classificadas como:

- Recomendações 7.7.1 a 7.7.6 – “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e

- “Orientadora” (Recomendação 7.7.1) – de acordo com o Quadro 3 “Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal” do PQA-CJF.

- “Estruturantes” (Recomendações 7.7.2 a 7.7.6) – de acordo com o Quadro 3 “Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

Subseção Judiciária de Ponte Nova (id. 1122863)

A auditada manifestou ciência quanto às recomendações do Relatório Preliminar da Auditoria.

As Recomendações para a Subseção Judiciária de Ponte Nova foram classificadas como:

- Recomendações 7.7.1 a 7.7.6 – “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e

- “Orientadora” (Recomendação 7.7.1) – de acordo com o Quadro 3 “Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal” do PQA-CJF.

- “Estruturantes” (Recomendações 7.7.2 a 7.7.6) – de acordo com o Quadro 3 “Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

SECOF/SJMG/TRF6 (id. 1129698)

Expressou concordância e reconhecimento da procedência das recomendações 7.7.1 a 7.7.6, especialmente no que tange à necessidade de capacitação dos servidores envolvidos nas contratações e à padronização de procedimentos e modelos documentais, e informou que tem envidado esforços para efetivação do princípio da segregação das funções, fazendo ressalva quanto ao reduzido quadro de servidores qualificados para atender ao disposto no item 7.7.6 (segregação de funções).

As Recomendações para a SECOF/SJMG/TRF6 foram classificadas como:

- Recomendações 7.7.1 a 7.7.6 – “*Em Implementação*” – de acordo com o quadro 2 “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); e

- “Orientadora” (Recomendação 7.7.1) – de acordo com o Quadro 3 “Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal” do PQA-CJF.

- “Estruturantes” (Recomendações 7.7.2 a 7.7.6) – de acordo com o Quadro 3 “Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal” do PQA-CJF.

As Recomendações serão objeto de monitoramento em futuras análises.

III – Boas Práticas Identificadas

Boas práticas são métodos identificados que permitem alcançar ou superar um objetivo definido. Normalmente, são estratégias que demonstram eficácia e conduzem a desfechos favoráveis. Elas não se referem a situações que apenas cumprem o padrão previsto, comum ou rotineiro, mas sim a ações que possam trazer um valor adicional.

Identificar as boas práticas encontradas ao longo do trabalho de auditoria interna ajuda a promover a transparência, a responsabilidade e a conformidade com as leis e regulamentos, melhorando a eficácia e a eficiência das operações, pois pode fornecer um padrão de excelência, ajudando a estabelecer procedimentos que devem ser replicados e compartilhados com outros setores.

1. Boa Prática 1 – Existência de orientações em todos os processos de pagamentos das Subseções Judiciárias.

Juntada de orientações pela SETRA, no início da instrução dos processos de pagamento das contratações, com o objetivo de padronizar a instrução de documentos necessários à apuração dos valores a serem pagos pelas Subseções Judiciárias às Contratadas. (Exemplo: Doc. Orientações id. 0619184).

Verifica-se que tal procedimento deixou os processos da amostra analisada mais organizados, facilitando a navegação e o acesso às informações.

2. Boa Prática 2 – Orientações encaminhadas aos fiscais e gestores do contrato

Disponibilização de orientações inseridas nos documentos: “Guia Disposições Contratuais Pertinentes (id. 0568502)” e “Guia Fiscal Técnico (id. 0621408)” aos setores que exercem as suas atividades com colaboradores terceirizados alocados na prestação de serviços no processo de Serviços de Apoio Administrativo, Recepção e Serviços Técnicos do TRF6/SJMG.

A difusão de informações ajuda na gestão do processo, que conta com diversas pessoas que não estão habituadas com as tarefas administrativas de gestão de contrato, minimizando as dúvidas em relação aos procedimentos.

3. Boa Prática 2 – Checklist de execução contratual

A *checklist* desenvolvida pela SEGET para ser utilizada nos processos de pagamentos de serviços de apoio administrativo, recepção e serviços técnicos do TRF6/SJMG, juntada mês a mês, permite verificar de forma rápida e ágil se todos os parâmetros foram observados para o pagamento do mês em análise.

Em um processo que conta com cerca de 170 (cento e setenta) contratados, percebe-se que esta é uma ferramenta que contribui para o bom andamento dos pagamentos.

IV – Conclusão

A Equipe de Auditoria Interna examinou a conformidade na execução e nos pagamentos das contratações terceirizadas com dedicação exclusiva de mão de obra, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias, com foco nos pagamentos.

Para tanto, foram analisados o cumprimento das normas em vigor, a regularidade dos procedimentos e dos pagamentos efetuados, a adequação dos controles internos e a aderência aos normativos e manuais de contratações e pagamentos dos serviços da amostra selecionada no âmbito do TRF6, SJMG e Subseções Judiciárias.

Em geral, os processos administrativos de acompanhamento da execução dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e os pagamentos da amostra selecionada apresentaram-se:

- a) adequados aos normativos vigentes;
- b) executados, pagos e fiscalizados nos termos previstos no processo administrativo; e
- c) sem falhas relevantes capazes de gerar prejuízos ao erário.

Ressalte-se que diversas unidades auditadas têm apresentado um nível cada vez mais sofisticado de controles, principalmente na parte de pagamento, com procedimentos bem organizados e com padronização de tarefas e documentos, aprimorando ainda mais a transparência e a boa gestão de recursos públicos.

No entanto, a auditoria também constatou algumas oportunidades de melhorias que podem contribuir para agregar valor à governança das contratações e da execução dos contratos, bem como para minimizar os riscos inerentes às contratações, tais como: inadequação à legislação trabalhista; subordinação indevida entre servidores e colaboradores; pouca segregação de funções; e ineficiência e descumprimento da conformidade.

Ressaltamos alguns pontos passíveis de observância:

- a) aprimorar a gestão de riscos, aprofundando a definição e o estudo do objeto e desenvolvendo uma gestão de riscos estruturalmente relacionada a ele;
- b) aprimorar a segregação de funções, permitindo a fiscalização/revisão em todas as fases do procedimento da contratação, da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda- DOD até à execução dos contratos;
- c) aprimorar a capacitação dos servidores em legislação trabalhista de forma a minimizar os riscos relacionados à inadequações nos contratos de trabalho dos colaboradores.

As recomendações apresentadas neste relatório têm como objetivo aprimorar os procedimentos, garantir a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema em questão e gerar valor para toda a estrutura administrativa do TRF6, bem como para a sociedade, auxiliando na busca de uma Administração Pública transparente, eficiente e socialmente justa.

V – Quadro-síntese das unidades responsáveis pelos achados ou aquelas que podem ser impactadas por suas consequências.

Quadro IV - Síntese com indicação da unidade responsável ou interessada para apresentação de considerações sobre os achados e recomendações						
Item	Achados	Subitem	Recomendações Preliminares	Unidade Responsável ou Interessada	Classificação quadro 2 PQA da recomendação	Classificação quadro 3 PQA da recomendação
1	Oportunidade de melhoria em cláusulas contratuais/itens do TR (Termo de Referência).	1.7.1	Para as próximas contratações, observar a necessidade de fixar o prazo para início da execução do objeto contratado.	SSJ's de Varginha, Ponte Nova e São Sebastião do Paraíso	Em Implementação	Corretiva
		1.7.2	Verificar a possibilidade de atualização da cláusula de obrigação da contratada, avaliando a hipótese de solicitar da contratada que auxilie ou promova o acesso dos colaboradores à plataforma de dados do cidadão gov.br para solicitação de benefícios e acesso às informações do extrato de FGTS, os quais poderão ser encaminhados pelo preposto ao gestor/fiscal do contrato para comprovação do cumprimento da obrigação.	SSJ's de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso	Em Implementação	Corretiva
		1.7.3	Verificar a possibilidade de atualização da cláusula de obrigação da contratada, avaliando a hipótese de solicitar a contratada que auxilie ou promova o acesso dos colaboradores à plataforma de dados do cidadão gov.br para acesso às informações do extrato de contribuições do INSS, que poderão ser encaminhados pelo preposto ao gestor/fiscal do contrato para comprovação do cumprimento da obrigação.	SSJ's de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso	Em Implementação	Corretiva
		2.7.1	Solicitar, em <u>futuras contratações da mesma espécie</u> , a relação detalhada dos colaboradores antes do início da execução do objeto ("nome completo, endereço, telefone e e-mail, se houver, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços").	SSJ de Varginha	Em Implementação	Corretiva
2	Oportunidades de melhoria no início da execução contratual.	2.7.2	Solicitar à contratada a indicação do preposto.	SSJ's Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni	Em Implementação	Corretiva
		2.7.3	Solicitar à contratada a entrega do termo de responsabilidade e manutenção do sigilo assinada por todos os colaboradores.	SSJ's Varginha e Ponte Nova	Em Implementação	Corretiva
		2.7.4	Solicitar à empresa contratada a declaração de que possui escritório com estrutura adequada para prestar suporte à execução do contrato, bem como informar o telefone e o endereço deste, ou apresentar a nomeação do preposto para suprir a necessidade de instalação do escritório.	SECOF/TRF6/SJMG	Prejudicada	
				SSJ's de Varginha, Ponte Nova e Teófilo Otoni	Em Implementação	Corretiva

		3.7.1	Verificar com a empresa quais funções precisam da entrega de EPI e confirmar a distribuição dos equipamentos junto aos colaboradores.	SSJ de Varginha	Em Implementação	Corretiva
3	Oportunidade de melhoria na gestão e execução contratual.	3.7.2	Solicitar o comprovante de entrega dos uniformes aos colaboradores.	SSJ's Ponte Nova, Teófilo Otoni	Em Implementação	Corretiva
		3.7.3	Informar acerca do andamento do processo de penalidade de atraso reiterado na entrega de uniformes. Tendo em vista que a defesa prévia (id. 0773304) foi apresentada em 20/05/2024.	SSJ's de Varginha e São Sebastião do Paraíso	Prejudicada	
		3.7.4	Orientar os prestadores de serviços sobre a importância de não preenchimento das folhas de pontos de forma padronizada, e sim relatando o horário em que chegam e saem da sede, inclusive reiterando as informações inseridas no campo “observação” dos documentos (ids. 0619184, 0619494, 0619494 e 0619325), conforme orientado pela SETRA para os processos de pagamento do ano de 2024: <i>“Instruir as empresas Contratadas, nas localidades que utilizam a folha de ponto manual, sobre a necessidade da realização de curso ou comunicação formal junto aos colaboradores, com recolhimento da ciência dos mesmos, de forma a instruí-los sobre a não utilização do ponto britânico.”</i>	SECOF/TRF6/SJMG	Em Implementação	Corretiva
		3.7.5	Solicitar, mensalmente, à empresa contratada a folha de ponto/registro de visita do preposto com horário de trabalho em sua visita à sede.	SSJ's de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso	Em Implementação	Corretiva
		3.7.6	Solicitar à contratada os documentos faltantes.	SSJ's de Ponte Nova e São Sebastião do Paraíso	Em Implementação	Corretiva
		3.7.7	Exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos sempre que houver a inclusão de novo colaborador.			

4	Oportunidades de melhorias em relação à gestão de risco nas contratações.	4.7.1	<p>Atualizar o mapa de risco da contratação e fixar prazo e/ou hipóteses para novas revisões, observando-se as necessidades de atualizações ao menos nas etapas descritas no § 1º do artigo 26 da IN 05/2027-MPOG:</p> <p>“§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:</p> <p>I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;</p> <p>II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;</p> <p>III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e</p> <p>IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.”</p>	SSJ's de Varginha, Ponte Nova, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso e SECOF/SJMG/TRF6	Em Implementação	Orientadora
5	Oportunidades de melhorias em relação ao cumprimento das políticas de sustentabilidade pela contratada.	5.7.1	Solicitar à contratada que apresente os documentos/ações para o cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos.	SSJ's de Varginha, Ponte Nova, e Teófilo Otoni.	Em Implementação	Corretiva
6	Oportunidades de melhorias em relação aos contratos de trabalho, controle de jornada dos colaboradores em teletrabalho e instrução aos empregados quanto às precauções para evitar doenças e acidentes de trabalho quando em teletrabalho.	6.7.1	Solicitar à contratada a regularização dos contratos de trabalho, atentando-se para a modalidade a ser utilizada (jornada ou produção/tarefa), adequando-se o controle das atividades em conformidade com a opção escolhida.	SECOF/TRF6/SJMG	Em Implementação	Orientadora
		6.7.2	Solicitar à contratada que instrua os colaboradores em regime de trabalho, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a serem observadas para evitar doenças e acidentes do trabalho.			
		6.7.3	Verificar se há outros contratos de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva do âmbito do TRF6, SJMG e Subseções Judiciárias em que esteja ocorrendo o teletrabalho, de forma a verificar se há as mesmas situações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 descritas acima.			

			Avaliar a possibilidade de revisão dos procedimentos relacionados à gestão/fiscalização dos contratos, atentando para os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> Adotar a prática de registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos contratos. Elaborar cronograma de execução dos serviços. Verificar, periodicamente, junto aos empregados o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS. Utilizar planos de fiscalização, de inserção da empresa e realizar reunião inicial com a contratada, conforme descrito na IN5/2017. Buscar uma maior racionalização dos procedimentos que envolvem a gestão/fiscalização do contrato. 	SSJ's de Varginha, Ponte Nova e São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni e SECOF/SJMG/TRF6	Em Implementação	Orientadora
7	Oportunidades de melhorias encontradas com a aplicação dos questionários	7.7.1	Estudar a possibilidade de realização de cursos de atualizações dos fiscais/gestores dos contratos sobre fiscalização de direitos trabalhistas e contratuais. Tais cursos podem ser solicitados à SEFAS/SECGP ou realizados de forma gratuita na internet.	SSJ's de Varginha, Ponte Nova, São Sebastião do Paraíso e SECOF/SJMG/TRF6	Em Implementação	Estruturante
		7.7.2	Avaliar a possibilidade de difusão (compartilhamento) de modelos padronizados relacionados à execução/fiscalização dos contratos dentro das unidades administrativas do Tribunal, SJMG e Subseções Judicícias.	SSJ de Teófilo Otoni	Prejudicada	
		7.7.3		SSJ's de Varginha, Ponte Nova, São Sebastião do Paraíso e SECOF/SJMG/TRF6	Em Implementação	Estruturante
		7.7.4	Avaliar a possibilidade da realização de treinamentos/palestras para a difusão de informações relativas ao tema de subordinação indevida em contratos de terceirização com mão de obra exclusiva, inclusive com o envolvimento das empresas contratadas. Para evitar tal prática, os termos de referência e contratos determinam como obrigação da contratada a designação de preposto, que será a pessoa responsável pela comunicação entre a JF e os colaboradores. Lembramos que ações que possam configurar a relação de subordinação direta dos empregados da contratada a servidores da JF é vedada, além de outros normativos, pelo art. 48, III, da Lei 14.133/21: <i>“Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área</i>	SSJ de Varginha, Ponte Nova, São Sebastião do Paraíso e SECOF/SJMG/TRF6 SSJ de Teófilo Otoni	Em Implementação Prejudicada	Estruturante

		<p><i>de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:</i></p> <p><i>III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado”</i></p>			
7.7.5		Avaliar a possibilidade da realização de treinamento dos servidores nos assuntos relacionados à gestão de riscos nas contratações, podendo-se solicitar a realização de curso à SEFAS/SECGP ou a realização de cursos gratuitos disponibilizados na internet.	SSJ's de Varginha, Ponte Nova, São Sebastião do Paraíso, e SECOF/SJMG/TRF6	Em Implementação	Estruturante
		SSJ de Teófilo Otoni	Prejudicada		
7.7.6		<p>Avaliar a observância do princípio da Segregação de Funções nas tarefas relacionadas às fases das contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, evitando-se a designação dos mesmos servidores que atuarem na fase de planejamento e seleção do fornecedor (como requisitante, pregoeiro, ou membro de comissão de licitação) para atuar na fase de gestão contratual (fiscal do contrato e responsável pelo ateste da execução do serviço).</p> <p>Vale ressaltar que o art. 5º da Lei 14.133/21 traz a Segregação de Funções como princípio geral para todas as fases da licitação e que o §1º do art. 7º da mesma lei determina que a “<i>autoridade máxima do órgão deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação</i>”.</p>	SSJ's de Varginha, Ponte Nova, São Sebastião do Paraíso e SECOF/SJMG/TRF6	Em Implementação	Estruturante
		SSJ de Teófilo Otoni	Prejudicada		

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria para conhecimento e observância das recomendações propostas, sintetizadas no Quadro II acima, às unidades responsáveis e/ou interessadas:

a) à Diretoria Geral – DIGER, para conhecimento e encaminhamento à Secretaria de Orçamento, Finanças de Contratações – SECOF;

b) à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, para conhecimento e encaminhamento às Subseções Judiciárias de Belo Horizonte, Ponte Nova, Varginha, Teófilo Otoni e São Sebastião do Paraíso.

À consideração Superior.

Daniel Silva de Oliveira
Assistente III

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes
Técnico Judiciário

Sônia Maria dos Santos Lopes
Diretora do NUAUG

De acordo.

Luiz Guilherme Piva
Diretor da SECAU



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Secretaria**, em 13/03/2025, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Lopes, Diretor(a) de Núcleo**, em 13/03/2025, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Alves da Gama Moraes, Técnico Judiciário**, em 13/03/2025, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Assistente III**, em 13/03/2025, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1150004** e o código CRC **E91A6F47**.